



SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV-DPL

Avenida Sete de Setembro, 237 - Bairro Centro - CEP - Porto Velho - RO -
<https://sgov.portovelho.ro.gov.br/>

Decreto Nº 0806008 - SGOV-DPL

DECRETO Nº 21.970, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instituição de instância de governança intersetorial no âmbito da Administração Pública do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 022.000324/2026-37.

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar, coordenar e monitorar ações governamentais estratégicas de caráter intersetorial;

CONSIDERANDO o Programa União com Municípios, que demanda articulação institucional, consolidação de dados e remessa de relatórios aos órgãos federais competentes;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, coordenação administrativa e governança pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Governo – SGOV, instância de governança intersetorial denominada Escritório de Governança, destinada à coordenação, planejamento, acompanhamento e monitoramento de projetos e atividades vinculados ao Programa União com Municípios.

Art. 2º O Escritório de Governança constitui mecanismo de articulação administrativa, não implicando criação de órgão, unidade administrativa, cargos, funções gratificadas ou aumento de despesa.

Art. 3º O Escritório de Governança terá a seguinte composição mínima:

- I - Coordenação Geral, exercida por servidor da SGOV, designado por portaria do(a) Secretário(a) de Governo;
- II - Responsável Técnico, exercido por servidor efetivo, com atribuições compatíveis com o objeto das atividades desenvolvidas; e
- III - Pontos Focais, indicados pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 4º Terão atuação prioritária no âmbito do Escritório de Governança:

- I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;
- II – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC;
- III – Superintendência Municipal de Distritos – SMD; e
- IV – Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC.

Art. 5º Compete ao Escritório de Governança:

- I – coordenar a execução de projetos estratégicos intersetoriais;
- II – integrar dados, diagnósticos e informações produzidas pelos órgãos envolvidos;
- III – consolidar e encaminhar relatórios e prestações de informações aos órgãos competentes;
- IV – monitorar a execução das ações e propor medidas de ajuste; e

V – subsidiar a tomada de decisão da Administração Municipal.

Art. 6º Compete, no âmbito de suas atribuições institucionais:

- I – à SEMA: desenvolver ações de monitoramento ambiental, educação ambiental e fiscalização correlata;
- II – à SEMAGRIC: apoiar a mobilização de produtores e ações de suporte produtivo;
- III – à SMD: promover articulação distrital e suporte logístico-operacional; e
- IV – à SMPDC: atuar na prevenção, mitigação e resposta a riscos, no âmbito das ações do Programa.

Art. 7º Os órgãos referidos no Art. 4º deste Decreto, indicarão servidores para atuação como Pontos Focais, observada a disponibilidade administrativa e o interesse do serviço.

Art. 8º As designações nominais para as funções previstas neste Decreto serão formalizadas por portarias expedidas pela Secretaria de Governo – SGOV.

Art. 9º A atuação dos servidores designados dar-se-á sem prejuízo das atribuições de seus cargos, observado o princípio da eficiência administrativa.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Governo poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto de Moraes, Prefeito(a)**, em 01/05/2026, às 14:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0806008** e o código CRC **42813328**.

